



ATA N.º 7/2017

DA 2.ª REUNIÃO DA SESSÃO ORDINÁRIA DE JUNHO DE 2017
DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE LAGOS,
REALIZADA A 29 DE JUNHO DE 2017

-----No dia 29 de junho de 2017, no Salão Nobre do Edifício dos Antigos Paços do Concelho de Lagos, reuniram-se os Membros da Assembleia Municipal de Lagos para continuação da Sessão Ordinária de junho de 2017 da mesma Assembleia, cuja 1.ª Reunião se tinha realizado no passado dia 26 de junho de 2017 e de que faltam tratar os seguintes pontos da **ORDEM DO DIA**:

- PONTO 2 - *Apreciação e votação da proposta de adesão à Associação Nacional das Assembleias Municipais (ANAM) - associação de direito privado;*
- PONTO 3 - *Apreciação e votação da assunção de compromisso plurianual referente à aquisição de serviços de manutenção de espaços verdes urbanos na área do Município de Lagos;*
- PONTO 4 - *Apreciação do ponto de situação relativo ao Protocolo assinado entre a Câmara Municipal de Lagos e o Grupo SONAE Capital;*
- PONTO 5 - *Apreciação e votação dos documentos de Prestação de Contas e Relatório de Gestão Consolidados do ano 2016;*
- PONTO 6 - *Apreciação e votação da proposta de aditamento aos acordos de execução celebrados entre o Município de Lagos e as Freguesias do Concelho.*

-----Dado a um problema técnico, que impossibilitou a gravação áudio da Reunião, o qual só no final da mesma foi detetado, a presente Ata, relativamente às intervenções dos Membros da Assembleia e da Câmara Municipal, fica amputada no que ao resumo e/ou transcrição das mesmas diz respeito, com exceção das intervenções que foram, à posteriori, entregues pelos Membros aos Serviços de Apoio da Assembleia Municipal.-----

-----**ABERTURA DA REUNIÃO:** Tendo sido constituída a Mesa com todos os seus Membros presentes, o Sr. Presidente da Mesa, Paulo Morgado (PS), verificada a existência de quórum, deu início à presente Reunião, quando eram 20 horas e 54 minutos, verificando-se as seguintes presenças:

GRUPO MUNICIPAL	NOME/CARGO DO MEMBRO
PS	Carlos Manuel Martins da Saúde Fernandes (Presidente da Junta de Freguesia da de São Gonçalo de Lagos)
PS	Carlos Manuel Pereira Fonseca (Presidente da Junta de Freguesia de Odiáxere)
PS	Eduardo Manuel de Sousa Andrade
PS	João Henrique Pereira



Fl. 89v.

**ASSEMBLEIA MUNICIPAL
DE
LAGOS**

PS	João Luís da Silva Gomes
PS	José Luís Quental Mota Vieira
PS	Márcio Filipe dos Santos Viegas
PS	Nuno Filipe Pereira Marreiros (Secretário da Junta de Freguesia da Luz)
PS	Maria Paula Dias da Silva Couto
PS	Paulo José Dias Morgado (Presidente)
PS	Sónia Cristina Ramos Pires Guimarães de Melo
PSD	Alexandra Cristina Neves Pargana
PSD	Fernando Ramos Bernardo (1.º Secretário)
PSD	José Valentim Rosado
PSD	Luís Miguel Machadinho Borges da Silva
PSD	Rui Filipe Machado de Araújo
LCF	Ana Margarida P. A. Bento e Barros Martins (2.ª Secretária)
LCF	Cristina Luísa Dias Marreiros
LCF	José Manuel da Silva Jácome
CDU	Ana Paula Pereira Viana
CDU	José Manuel da Glória Freire de Oliveira
INDEPENDENTE	José Alberto Baptista
BE	José Manuel Maia dos Santos

-----SUBSTITUIÇÃO DE MEMBROS DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL:

GRUPO MUNICIPAL	NOME DO MEMBRO	PERÍODO SUBSTITUIÇÃO	SUBSTITUTO
PS	Maria Clara de Paiva Boléo da Silva Rato	1 dia	Márcio Filipe dos Santos Viegas
PS	Ana Cristina da Conceição Pereira Olivença	1 dia	José Luís Quental Mota Vieira
PSD	Adélia Maria de Almeida Rodrigues Fuzeta	1 dia	Joaquim José Furtado Marreiros Azevedo
PSD	Joaquim José Furtado Marreiros Azevedo	1 dia	Alexandra Cristina Neves Pargana
PSD	Fernando Manuel Cristino Marreiro	1 dia	Nuno Joel de Jesus Pacheco da Costa



PSD	Nuno Joel de Jesus Pacheco da Costa	1 dia	Maria José Duarte Cruel
PSD	Maria José Duarte Cruel	1 dia	Luís Miguel Machadinho Borges da Silva
LCF	Carlos Francisco Graça da Glória	1 dia	Cristina Luísa Dias Marreiros
LCF	Jorge Manuel Fernandes Ferreira	1 dia	José Manuel da Silva Jácome

-----**SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL:**

GRUPO MUNICIPAL	NOME/CARGO DO MEMBRO	SITUAÇÃO
PS	Vítor Manuel Morais Mata (Presidente da Junta de Freguesia da Luz)	Solicitou substituição para esta Reunião, ao abrigo da alínea c) do n.º 1 do Artigo 18.º, do Anexo I, do Regime Jurídico das Autarquias Locais.
PS	Nuno Filipe Pereira Marreiros (Secretário da Junta de Freguesia da Luz)	Substitui o Sr. Vitor Mata (Presidente da Junta de Freguesia da Luz).

-----**ENTRARAM JÁ NO DECURSO DA REUNIÃO**, no momento indicado nesta Ata, os seguintes Membros:

GRUPO MUNICIPAL	NOME/CARGO DO MEMBRO
PS	Duarte Nuno Evangelista Lopes Rio (Presidente da Junta de Freguesia da União das Freguesias de Bensafrim e Barão de S. João)
CDU	Celso Jorge Pereira da Luz Alves Costa

-----**MEMBROS DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOS QUE ESTIVERAM PRESENTES NA REUNIÃO:**

PARTIDO	NOME/CARGO DO MEMBRO DA CÂMARA MUNICIPAL
PS	Maria Joaquina Baptista Quintans Matos - Presidente
PS	Hugo Miguel Marreiros Henrique Pereira - Vice-Presidente
PS	Paulo Jorge Correia dos Reis - Vereador
PSD	João António do Rio Rosa Bravo - Vereador
LCF	Luís Manuel da Silva Barroso - Vereador

-----**FALTOU A ESTA REUNIÃO AS MEMBROS DA CÂMARA MUNICIPAL**, a seguir indicadas:

PARTIDO	NOME/CARGO DO MEMBRO DA CÂMARA MUNICIPAL
PS	Sara Maria Horta Nogueira Coelho - Vereadora



Fl. 90v.

ASSEMBLEIA MUNICIPAL
DE
LAGOS

CDU

Maria Luísa Miranda Matos Cardoso Teixeira - Vereadora

-----**ENTRADA DE MEMBRO DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL:** durante este expediente, entrou na sala o seguinte Membro da Assembleia Municipal:

GRUPO MUNICIPAL	NOME/CARGO DO MEMBRO	HORA
PS	Duarte Nuno Evangelista Lopes Rio (Presidente da Junta de Freguesia da União das Freguesias de Bensafrim e Barão de S. João)	20.55

-----**PONTO 2 - APRECIÇÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA DE ADESÃO À ASSOCIAÇÃO NACIONAL DAS ASSEMBLEIAS MUNICIPAIS (ANAM) - ASSOCIAÇÃO DE DIREITO PRIVADO:** Foi presente ao Plenário, para apreciação e votação, a seguinte Proposta, apresentada pela Mesa: “Considerandos: 1) Resulta do Artigo 235.º, n.º 1, da Constituição da República Portuguesa (CRP) que a organização democrática do Estado Português compreende, também, a existência de Municípios; 2) Tais Municípios, de acordo com o mesmo Artigo 253.º da CRP, podem constituir associações para a administração de interesses comuns; 3) Mais especificamente, podem os Municípios constituir, alternativamente, associações de fins específicos, nos termos dos Artigos. 108.º a 110.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que consagra o Regime Jurídico das Autarquias Locais, as quais constituem pessoas coletivas de direito público, ou puras associações de direito privado, nos termos consagrados na Lei n.º 54/98, de 18 de agosto, que consagra o Regime Jurídico das Associações Representativas de Municípios e das Freguesias; 4) Concretamente em relação às associações de direito privado de Municípios disciplinadas pela referida Lei n.º 54/98, de 18 de agosto, decorre do estatuído no seu Artigo 1.º que é passível aos Municípios associarem-se para efeitos da sua representação institucional junto dos Órgãos de soberania e da administração central; 5) Determina ainda o Artigo 2.º da mesma Lei n.º 54/98, de 18 de agosto, que tais associações podem constituir-se como pessoas coletivas de direito privado, nos termos da Lei civil; 6) A ANAM, enquanto associação de direito privado que é, rege-se, entre o mais, portanto, pelo estipulado nos Artigos 157.º e seguintes do Código Civil; 7) De acordo com o Artigo 2.º, n.º 1 dos seus estatutos, constitui objeto da ANAM a valorização do papel das Assembleias Municipais na organização democrática dos Municípios (de onde aqui também resulta, a *contrario sensu*, que não nos deparamos com um exemplo de associação de Municípios de fins específicos prevista nos Artigos 108.º e seguintes da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro); 8) A valorização que se pretende, com efeito, é algo mais profundo e complexo, que passa por rever o espírito democratizante da Constituinte de 1975-1976, e daí alicerçar uma maior salvaguarda do papel da Assembleia Municipal enquanto verdadeira “casa da democracia” no âmbito Local; 9) “Casa da democracia” essa que tutela um Poder partilhado, interdependente e sucessivamente fiscalizado, reflexo de comunidades maduras e civicamente engajadas; 10) A adesão a uma associação de direito privado de Municípios que tem



em vista a representação institucional dos seus associados – e aqui especificamente a adesão à ANAM – encontra-se dependente do acordo prévio do Município; 11) A deliberação da adesão a uma associação deste cariz constitui “(...) uma competência tipicamente reservada à Assembleia Municipal (...)” – cfr. Gomes Canotilho e Vital Moreira, Constituição da República Portuguesa Anotada, Volume II, Coimbra Editora, 2010, página 768. Assim, a Assembleia Municipal de Lagos, na sua Sessão Ordinária de junho/2017, delibera: - A adesão do Município de Lagos à ANAM – Associação Nacional das Assembleias Municipais, com uma quota anual de € 1 250,00 (mil duzentos e cinquenta euros) e designa como representante do Município de Lagos na Associação, o Presidente da Assembleia Municipal.”-----
-----Usaram da palavra neste Ponto da Ordem do Dia, opinando sobre o assunto os seguintes Membros da Assembleia Municipal: - Sr. José Santos (BE); - Sr. José Manuel Freire (CDU); - Sra. Sónia Melo (PS); - Sra. Ana Paula Viana (CDU); - Sr. José Jácome (LCF); - Sr. Rui Araújo (PSD); e Sr. Márcio Viegas (PS).-----
-----Usou também da palavra o Sr. José Alberto Baptista (IND), o qual fez a seguinte intervenção: “Este é um dos momentos raros e importantes da vida da Assembleia Municipal. Hoje, os membros da AM de Lagos podem participar na valorização da sua Assembleia, ao aceitar participar numa Associação Nacional de Assembleias Municipais. Como sempre dissemos, a participação da AM na política local encontra-se, neste momento, espartilhada por vários condicionantes: pela própria estrutura jurídica autárquica; pela rotina do seu regimento; pela falta de identificação entre os interesses comuns e os interesses partidários; pela monotonia do debate político; pela indigência do estudo dos documentos em discussão; pela deficiente de autonomia em relação aos pontos da ordem do dia, quase sempre preenchida com os pontos pedidos, ou obrigados, da CM. Da nossa parte, seja como membro da TSL, seja agora como membro Independente, nunca deixámos de batalhar para alterar este estado de coisas. Sobretudo, a partir de 2014, com a publicação de artigos de opinião sobre a AM que mereceram a atenção dos mentores da Declaração de Mirandela (2012), conforme carta pessoal enviada pelo Sr. Presidente da AM de Mirandela. No primeiro artigo, datado de 1/3/2014, epigrafámos: “A democracia local assenta em Portugal na Assembleia Municipal, órgão representativo dos munícipes que tem o poder de tomar as principais deliberações e de fiscalizar a Câmara Municipal. Isto é assim, mas não é reconhecido como tal na prática”. (A. C Oliveira). No segundo, datado de 24/7/2014, recordámos: “O poder local depende muito da vitalidade das Assembleias Locais” (Declaração de Mirandela). Em 2016, tomámos a iniciativa de apresentar uma Proposta para realizar em Lagos um Fórum / Encontro de Assembleias Municipais, na linha do que vinha sendo feito no norte do País, a partir da referida Declaração de Mirandela. A experiência que tivemos foi penosa. Depois de aceitação por consenso da nossa proposta na reunião da Comissão Permanente de 20 de janeiro de 2016, vimos a mesma proposta ser aprovada por uma maioria mínima de 13 votos (PS e TSL) na sessão plenária da AM de 29 de fevereiro 2016. Depois, na sessão de junho de 2016, faz agora um ano, vimos a AM de Lagos aprovar, também por uma maioria mínima de 13 votos dos mesmos votantes, um pedido do Presidente da Mesa da AM



Fl. 91v.

ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE LAGOS

para participar na constituição da Associação Nacional das Assembleias Municipais. De historial da nossa participação, ficará um Anexo a esta nossa intervenção. Mas, se o caminho se faz caminhando, também a aprendizagem política se faz aprendendo, pelo que a ANAM fez o seu caminho e a sua aprendizagem, apresentando agora o pedido de adesão da AM de Lagos aos Estatutos da mesma, já juridicamente constituídos. O Membro Independente da AM espera que, neste momento, toda a AM pondere bem a sua votação, porque a não adesão à ANAM e aos seus Estatutos seria um pré - “Lagos exit” que os lacobrigenses não perdoariam. Contudo, na apreciação tranquila do contexto jurídico e nas bases em que se apoia, o membro do Grupo Independente vê-se na obrigação leal de informar a Mesa e os membros da AM se a expurgação que foi feita na PROPOSTA DE RECOMENDAÇÃO apresentada pela Mesa na Comissão Permanente sobre o papel do Executivo Municipal não terá sido prematura. De facto, analisando a legislação autárquica (Lei 75/2013, alínea u) do n. 1 do artigo 25.º, e os artigos 108.º a 110.º da mesma Lei, sobre associações específicas do Município e das Freguesias) e confrontando a Lei n.º 54/98 que consagra o Regime Jurídico das Associações Representativas de Municípios e das Freguesias, o membro do G Independente fica na dúvida se não será necessária a intervenção da Câmara Municipal neste processo. Se é verdade que cabe à AM aprovar as associações de índole municipal, não é menos verdade que o Município é representado pela Câmara Municipal, quer nas associações específicas, quer nas de índole privado. Deixo estas dúvidas para que a Mesa as dirima junto dos órgãos da ANAM. Contudo, hoje, não vamos deixar de nos pronunciar e votar os Estatutos da ANAM. – ESTATUTOS - Os Estatutos da ANAM – Associação Nacional de Assembleias Municipais. Apesar do pouco “interesse” manifestado pela AM de Lagos, o caminho da Associação foi sendo feito por inúmeros Municípios, levando a que esta (Associação) tivesse, em 31 de maio de 2017, os seus Estatutos, decalcados da ANMP na parte de direito, juridicamente reconhecidos. E são estes Estatutos que hoje são apresentados à votação dos membros da Assembleia Municipal de Lagos. Mais que o figurino jurídico, é, para o membro do G. M. Independente, o conteúdo e manifestação de autonomia política que se deve realçar. Por isso, o membro do G. M. Independente regozija-se com a sua apresentação a esta Assembleia para aprovação. Encontram-se nos Estatutos as principais orientações à atividade constitucional e municipal das Assembleias Municipais, num momento em que, após continuados anos de fragilização legislativa e de diminuição de importância política, a Assembleia Municipal tem que assumir, na sua plenitude de riscos, de responsabilidades e de razões, o papel que a Constituição lhe outorga. Se é verdade que a dignidade de cada membro da AM faz parte do corpo da própria AM, também é verdade que a dignidade da AM fortalece a dignidade de cada um dos seus membros. Se, por vezes, nós, membros da AM, esquecemos estas verdades, há, agora, que as reanimar, usando todos os meios instrumentais e políticos ao nosso dispor. Após estes quase quatro anos de vida pública no órgão deliberativo do Município, nada teria sido mais desejável para o membro do G.M. Independente do que assistir a este renascer do interesse político e municipal por uma das suas “Casas da democracia local”, a Assembleia Municipal. A vontade e o prazer participativo



neste órgão do Município, será sempre uma memória feliz para qualquer cidadão que cuida, de uma forma ou de outra, estar presente na vida da sua Cidade, seguindo a máxima ateniense de que “aquele que não se dedica à política da sua Cidade será sempre um estrangeiro na Cidade”. Por tudo que lembramos e que dissemos, votaremos favoravelmente a adesão à Associação Nacional das Assembleias Municipais (ANAM), mesmo se as dúvidas acima suscitadas tiverem vencimento. Façamos, por isso, que hoje seja um dia bom para se ser membro da Assembleia Municipal de Lagos. – ANEXO – TEXTO - Historiando a memória - 1. A Comissão Permanente de 20 de janeiro 2016 apreciou a Proposta para a realização de um “Fórum Assembleias Municipais”, assunto apresentado pelo Grupo Municipal TSL. A proposta da TSL foi aprovada por consenso. Face a esta posição consensual, a TSL apresentou a referida Proposta ao Plenário da AM a sua Proposta, no PAOD da sessão de fevereiro 2016. 2. Transcreve-se a Ata n.º 1/2016 da Sessão Ordinária de fevereiro / 2016: Foi presente ao Plenário, para apreciação e votação, a seguinte Proposta, apresentada pelo Grupo Municipal TSL: “Celebra-se este ano, a 12 de dezembro, o quadragésimo aniversário das primeiras Eleições Autárquicas pós – abril, celebrando-se, também assim, o quadragésimo aniversário da primeira Assembleia Municipal de Lagos democraticamente eleita. Em outubro, a Cidade de Lagos celebra o seu “Dia do Município”, decorrendo, nesse mês, também, a Sessão Extraordinária da Assembleia Municipal sobre o “Estado do Município”. Parece oportuno à TSL, dentro do espírito da celebração do quadragésimo aniversário, que a Assembleia Municipal, no referido mês de outubro, possa dedicar um tempo à reflexão sobre a sua constituição, o seu funcionamento e o seu estatuto político, legal e social. Para esse efeito, a TSL propõe que seja realizado um Encontro de debate sobre o estatuto político e a prática democrática da Assembleia Municipal, com a extensão e convite a todas as Assembleias Municipais do Algarve. Para este acontecimento, a Assembleia Municipal aprovará uma Comissão Eventual, de acordo com o n.º 17 do Artigo 42.º do Regimento, coordenada pelo Presidente da Assembleia Municipal e com a representação de cada Grupo Municipal. Esta Comissão Eventual pode ser representada pela Comissão Permanente da Assembleia Municipal, uma vez que nela estão presentes todos os Grupos Municipais. A TSL sugere o convite a algumas Instituições Públicas e a Personalidades de mérito reconhecido na área da gestão autárquica, como a ANMP, a CCDR do Algarve, as Assembleias Municipais que realizaram Encontros deste género, como Mirandela e Caminha, a Universidade do Minho (através da NEDAL), bem como de outras Entidades e Instituições a propor pelos Grupos Municipais. E será dado conhecimento a todas as Assembleias Municipais do País.”. A votação no Plenário foi a seguinte: A favor: PS 12 votos e TSL 1 (13 votos); Abstencões: PSD 5, LCF 3 e BE 1 (9 votos); Contra: CDU 3 votos. A proposta que tinha sido consensual na Comissão Permanente, passou com a maioria mínima de 13 votos favoráveis! 3. Na Comissão Permanente de 16/3/ 2016, sobre o mesmo assunto, a TSL propôs que se deveria enviar convite ao Sr. Presidente da República para que o mesmo esteja presente no evento; ficou decidido fazer o convite ao Sr. Presidente da República, através da Casa Civil. No seguimento desta deliberação, foi enviado o convite ao Sr.



Fl. 92v.

ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE LAGOS

Presidente da República; da sua Casa Civil foi respondido que a agenda do Presidente era semanal, ou diária, porque não havia hipótese de programar uma deslocação a tão grande distância (outubro). 4. Reunião das Sessão de junho da Assembleia Municipal, realizada a 4/7/2016: Aprovada, por maioria, a seguinte Proposta apresentada pela Mesa da Assembleia Municipal: “Tendo sido convidado a integrar a Associação Nacional das Assembleias Municipais, criada recentemente, venho propor à Assembleia Municipal, reunida em Sessão Ordinária de junho/2016, que esta adesão que, podendo ser a título pessoal e individual, de acordo com os atuais Estatutos, se faça na qualidade de Presidente da Assembleia Municipal, para garantir que possíveis futuras alterações aos atuais Estatutos mantenham a qualidade de associado fundador a todos os Presidentes da Assembleia Municipal de Lagos, com todos os direitos que tal condição vier a consagrar.” A Assembleia Municipal aprovou, com 13 votos favoráveis (12 PS e 1 TSL), contra 10 (PSD, CDU e 2 LCF) e 2 abstenções (1 LCF e 1 BE), esta primeira proposta de adesão à Associação Nacional de Assembleias Municipais. 5. Adiamento do Fórum / Encontro. Esta postura da Assembleia Municipal, conjugada com a anterior votação sobre a proposta do Fórum, - ambas as votações obtiveram só 13 votos favoráveis - colocou o membro da TSL em dúvida sobre a oportunidade e o efeito do referido Fórum / Encontro de AM, pelo que solicitou que o mesmo fosse adiado para 2017. Esta solicitação encontra-se fundamentada na Nota / Recomendação que, em parte, se reproduz: “A TSL apresentou, oportunamente, à Comissão Permanente e ao plenário da AM, uma proposta para a realização de um Fórum / Encontro das AM do Algarve, extensivo a outras AM do País que quisessem participar.” Depois de um apoio consensual na Comissão Permanente (C.P.), na votação do plenário da AM foi evidente a divisão existente entre os grupos municipais que apoiavam e os que discordavam. Apesar de tudo, nas reuniões da C.P., indigitada para coordenar a iniciativa, o assunto foi avançando, ainda que lentamente, estando agora a chegar a hora das decisões finais. Decisões finais que exigem, neste momento, uma nova ponderação, depois do plenário da AM, na sua reunião de 4 de julho, não ter sido unânime na adesão da AM de Lagos à recém-criada “Associação Nacional das Assembleia Municipais” (ANAM). Para a TSL a constituição da ANAM seria a consolidação de uma estratégia de valorização das AM que, ao longo dos últimos anos, tem congregado a preocupação de dezenas de AM do País. Face à votação pouco unânime da AM sobre a ANAM, a TSL não pode deixar de se questionar se este será o tempo certo para que a AM de Lagos continue com a sua decisão sobre a realização do Fórum. Assim sendo, a TSL sugere que esta iniciativa deva ser adiada para o ano de 2017.” Em resposta, a decisão da Comissão Permanente foi adiar para 2017 a realização do Fórum / Encontro das Assembleias Municipais. Mas, até à data, o assunto não voltou a ser matéria de discussão. Opinião - Dos muitos textos que o membro do G.M. Independente produziu sobre a AM, seja com intervenções na própria Assembleia, seja em artigos de opinião, respigamos alguns extratos que justificam, plenamente, o seu apoio à constituição da ANAM. 1. Assembleia Municipal: que fazer? “A democracia local assenta em Portugal na Assembleia Municipal, órgão representativo dos munícipes que tem o poder de tomar as mas



principais deliberações e de fiscalizar a Câmara Municipal. Isto é assim, não é reconhecido como tal na prática”. (A. C Oliveira). Pouca literatura se tem produzido sobre as competências da Assembleia e os estudos que são produzidos sobre o poder local dedicam pouca atenção à matriz funcional e política da Assembleia. Alguns autores, ainda que poucos, se têm dedicado ao estudo do Poder Local. Mas, alguns acolhem-se mais à difícil tarefa de trazer a lume a prolixa linguagem jurídica que o contexto legítimo da ordenação histórica, constitucional e política da interação na atividade política local. Por isso, num recente estudo, em 2013, sobre as Assembleias Municipais, levado a cabo pela Universidade do Minho, no seguimento da Declaração de Mirandela de maio de 2012, fruto da reunião de dezenas de assembleias municipais do País, chegou –se a conclusões que vêm ao encontro da nossa opinião, como: “O seu [da Assembleia] múnus fiscalizador não é compatível com relações de subalternização perante o órgão fiscalizado. A Assembleia Municipal tem de estar apetrechada com ferramentas que lhe permitam uma atividade democrática sem entraves, para um exercício efetivo de controlo político e de legalidade sobre a ação do órgão executivo”. Para o coordenador do referido estudo, A.C. de Oliveira, “a falta de capacidade crítica construtiva e o défice de sustentação técnica são as lacunas mais verificadas”; por esses factos, as Assembleia Municipais “não estão a desempenhar o papel que a lei lhes confere”. Do questionário do estudo, que foi enviado aos 308 municípios portugueses, só foram obtidas 143 respostas. Das respostas chegadas, se concluiu que “os membros da assembleia municipal não têm meios para debater e deliberar de forma sustentada, o que resulta no baixo nível do debate político”. Pela leitura das respostas, o coordenador concluiu que está claramente comprometido “o desejável enriquecimento recíproco das câmaras e assembleias”, uma vez que “muitas vezes a assembleia municipal torna-se um lugar que apenas ratifica, sem capacidade para questionar, escrutinar ou debater construtivamente”. Escrito datado de 1/3/2014 e publicado. 2. A Assembleia Municipal e a reinvenção da política. “O poder local depende muito da vitalidade das Assembleias Municipais” (Declaração de Mirandela). Escolhemos hoje três das manifestações da perda da vitalidade da AM no espaço público da vida autárquica. A primeira, a pouca relevância que a legislação dá à autonomia da Assembleia Municipal, desde a sua constituição, até às limitações impostas ao seu funcionamento. A sua capacidade própria para o debate político, para a intervenção no espaço público, para a alteração de estratégias menos adequadas da gestão municipal, tudo isso fica condicionado pela incapacidade de ser traduzido em ação política através das competências da Assembleia. A segunda manifestação decorre da anterior. O comportamento da Assembleia é balizado pelo modo de relacionamento entre a Câmara e a Assembleia. Por isso, as relações entre os dois órgãos políticos do Município nem sempre serão pacíficas. Por fim, a terceira manifestação é a incapacidade de os membros da Assembleia, por razões diversas, assumirem todos os modos e meios legais e institucionais para alterar as anomalias e insuficiências do exercício do seu poder fiscalizador”. Datado de 24/07/2014 e publicado. Foi, após a leitura de um destes artigos que recebemos a carta do Sr. Presidente da AM de Mirandela.”-----



Fl. 93v.

ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE LAGOS

-----Usou ainda da palavra o Sr. José Valentim (PSD) fez a seguinte intervenção: “Senhor Presidente e demais Membros da Assembleia Municipal. Ao ser investido nas funções de Membro desta Assembleia, decorrente da vontade popular, fiz juramento de as cumprir com lealdade na defesa o interesse público e do bem comum, assumindo esses valores como limites da minha ação, independentemente das circunstâncias, das conveniências legítimas, talvez, mas sem claras finalidades. Justamente por isso, da leitura que fazemos dos documentos apresentados, para deliberação, do ponto da 2 da O.T., suscitam dúvidas e perplexidades tanto o objeto dos estatutos, como o alegado interesse público, o bem comum e a oportunidade. Na nossa modesta opinião, a valorização e dignificação das Assembleias Municipais no geral, de Lagos em particular, não passará pela constituição da ANAM, mas, sim, pelo empenho dos seus membros, pela eficiência do seu funcionamento, pela eficácia das deliberações, e seus efeitos, na vida dos cidadãos. Qualquer Assembleia Municipal que o Presidente da mesa e restantes eleitos aceitem, com pachorrenta despreocupação, atrasos inconcebíveis das atas das respetivas Sessões, não será, decididamente, a ANAM a acionar os meios necessários para correção deste absurdo, quiçá, ilegal e, menos ainda, valorizá-la-á aos olhos dos cidadãos. A dignificação e valorização passa, impreterivelmente, pelo exercício da função dos eleitos, não se esgotando na opinião partidária ou de coligação. Veja-se, a título de exemplo, o eleito pela coligação “Todos somos Lagos”, passara a independente, figura algo indefinida e híbrida, mas muito na moda, deixara formalmente os eleitores daquela coligação sem representação na assembleia, e, nem assim perdera qualquer legitimidade legal. Este facto confirma a tese por nós, aqui, defendida e praticada. Isto é, os membros da Assembleia Municipal não se reduzem ao exclusivo partidário. Este, não pode ser o rolo compressor da criatividade de cada individuo. Os eleitos, via partido político ou coligação, são-no pelo povo e, como tal, todos gozam da liberdade de intervir, em consciência, na defesa das suas ideias e opiniões, próprias, sobre os vários e diversos aspetos da esfera municipal. Sendo normal, e aceite com naturalidade, que as opiniões produzidas pelos eleitos inseridos no grupo partidário reflitam o pensamento deste, nem sempre assim é, a meu ver bem, não as isenta, porém, de críticas e da réplica democrática, como alguns, aqui, tendencialmente tem sinalizado. A dignificação e valorização do poder local e dos seus órgãos, passa pelo bom trabalho de cooperação, de relacionamento e respeito institucional, pela transparência e concertação na definição das ações prioritárias e estratégicas, pela defesa inequívoca dos interesses e objetivos municipais comuns. Enfim, pela promoção do desenvolvimento sustentável, garante do progresso económico e social continuado, na satisfação das necessidades e aspirações populares. Aceitar que a dignificação e valorização do poder local passará pela ANAM, é reconhecer a menoridade dos membros eleitos, sendo espantoso que a mesa, da Assembleia, faça essa leitura da sua própria ação. Na documentação remetida, o objeto principal da ANAM, mesmo que bem-intencionado, desqualifica, a nosso ver, a Assembleia, os eleitos e, ainda, lhes exige um tributo anual, para valorizá-los e dignificá-los, suportado obviamente pelos contribuintes. Mais focado no ponto anterior, mas a propósito, queremos, igualmente, aqui, denunciar e



discordar da ideia cultivada e regada, em Lagos, do pretense “milagre das rosas”. Onde vedes apenas rosas, nós vemos muitos espinhos. Machado Assis, diz-nos: “A realidade é boa o realismo é que não presta”. É certo que, o Município tem muitas coisas boas, mas a gestão municipal não é nenhuma delas. O realismo, cá do burgo, evidencia potenciais sinais do sistema de produção e consumo, abundante, do perfume rosa. Sim, o excessivo uso deste elixir é causa próxima de desconforto social e ambiental. Dos muitos efeitos negativos ficamo-nos pela visão turva dos que olham, mas não veem, o vazio da gestão municipal no campo das ideias e projetos futuros, a pobreza da estética das ações, o desordenamento da ocupação pública e do trânsito no centro histórico, o agravamento das assimetrias entre cidade e meio rural, o culto dos silêncios comprometidos, uma continuada inércia na insuficiência das respostas de qualidade aos interesses gerais dos munícipes, etc. e coisa e tal. Acrescem, por fim, as realísticas movimentações indiciárias de hipotéticas transferências, de cristãos novos ou velhos do restelo. Uns e outros cerram fileiras na marcação do espaço de acesso a clientes futuros da perfumaria e, cremos, também, animados pelo forte desejo e grande alegria do regresso a Ítaca, e fruir, com prazer, o irresistível odor rosáceo. No que nos diz respeito, temos olhares e elixires diferentes. É bom que assim seja, pois, aumenta a diversidade da oferta na escolha de alternativa democrática. A gênese da nossa dissonância, não é conjuntural, tem anos de debate sério e de confronto franco. É objetiva, clara e coerente, é conhecida e fez história, continuará o seu caminho. Fica, deste modo, sobejamente demonstrado que a nossa recusa à ANAM não é tácita, mas de convicção. A dignificação e valorização dos órgãos do poder local passa, sobretudo, por nós eleitos, pela nossa capacidade na defesa do interesse municipal, do bem-estar das populações e, também, nalguns casos, ter a coragem de dizer não, aos hipotéticos interesses partidários e à sua formatação do pensamento. Eis, pelo que irei votar contra a adesão à ANAM. Somos a favor do alívio, não da sobrecarga, dos orçamentos municipais, de compromissos financeiros, que visem explícita ou implicitamente, a criação ou manutenção de serviços, estruturas associativas e quejandos, de interesse público discutível e nulo benefício direto às populações, servindo, no essencial, para atribuição de prebendas. Não contém connosco, para transformar o Poder Local democrático numa Prebendaria.”-----

-----Posto isto, passou-se à votação da Proposta, tendo-se verificado o seguinte resultado:

	PS	PSD	LCF	CDU	IND	BE	TOTAL
VOTOS A FAVOR	12	4	3	0	1	1	21
ABSTENÇÕES	0	0	0	0	0	0	0
VOTOS CONTRA	0	1	0	2	0	0	3

-----**DELIBERAÇÃO N.º 59/AM/2017:**

-----**Aprovada**, por maioria, a Proposta, apresentada pela Mesa.-----

-----Declaração de Voto efetuada pela Sra. Ana Paula Viana (CDU): “Em nosso entender não faz sentido a criação desta associação. Em Portugal existem duas Associações representativas dos interesses das Autarquias Locais - a ANMP -



Fl. 94v.

ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE LAGOS

Associação Nacional de Municípios Portugueses, representativa dos interesses dos Municípios e onde estes estão representados pelos eleitos dos Órgãos municipais, Câmaras e Assembleias Municipais, e a ANAFRE - Associação Nacional de Freguesias, representativas dos interesses das Freguesias e igualmente representadas por eleitos dos Órgãos das Freguesias, Juntas e Assembleias de Freguesia. Referimos a título de exemplo Membros eleitos pela CDU em que no Conselho Diretivo da ANMP está o Presidente da Câmara Municipal de Alcácer do Sal, Vítor Proença e o Presidente da Assembleia Municipal do Seixal, Alfredo Monteiro. No Conselho Fiscal o Presidente é o Pós de Mina eleito na Assembleia Municipal de Moura. Não faz sentido a criação de Associações dos Órgãos das Autarquias, Assembleia Municipais, Câmaras Municipais, Assembleias de Freguesia ou Juntas de Freguesia, constituídas pelos seus Presidentes, como de Órgãos corporativos se tratassem. Face ao exposto não podemos deixar de votar contra a adesão à Associação Nacional das Assembleias Municipais, recém criada.”-----

-----**PONTO 3 - APRECIÇÃO E VOTAÇÃO DA ASSUNÇÃO DE COMPROMISSO PLURIANUAL REFERENTE À AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS VERDES URBANOS NA ÁREA DO MUNICÍPIO DE LAGOS:** Foi dispensada a leitura da documentação em causa, uma vez que a mesma tinha sido oportunamente remetida aos Grupos Municipais e a todos os Membros da Assembleia Municipal a qual fica arquivada em pasta anexa ao presente livro de atas sob o número D-592-18.-----

-----A Sra. Presidente da Câmara Municipal, Maria Joaquina Matos, fez a respetiva introdução ao assunto.-----

-----Usaram da palavra neste Ponto da Ordem do Dia, opinando sobre o assunto os seguintes Membros da Assembleia Municipal: - Sr. José Santos (BE); - Sr. José Manuel Freire (CDU); - Sr. José Jácome (LCF); - Sra. Alexandra Pargana (PSD); - Sr. José Alberto Baptista (IND); - Sra. Maria Paula Couto (PS); e - Sr. José Valentim (PSD).-----

-----Intervieram no debate, respondendo a questões colocadas pelos Membros da Assembleia Municipal, os seguintes Membros da Câmara Municipal: - Sra. Presidente, Maria Joaquina Matos, e o Sr. Vereador, Paulo Jorge Reis.-----

-----Findo o debate, relativamente ao presente Ponto da Ordem do Dia, passou-se à votação da **ASSUNÇÃO DE COMPROMISSO PLURIANUAL REFERENTE À AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS VERDES URBANOS NA ÁREA DO MUNICÍPIO DE LAGOS.**-----

-----**DELIBERAÇÃO N.º 60/AM/2017:**

-----**Deliberado**, por unanimidade, autorizar a repartição de encargos, para os efeitos indicados no n.º 1, conjugado com o n.º 6, ambos do Artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, e na alínea c) do n.º 1 do Artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, resultantes da aquisição de serviços que dará lugar a encargo orçamental em mais de um ano económico, referente ao Concurso Público para a Aquisição de Serviços de Manutenção de Espaços Verdes Urbanos na Área do Município de Lagos, conforme a proposta apresentada pela Câmara Municipal de Lagos aprovada na sua reunião pública ordinária realizada no dia 7 de junho de



2017.-----

-----**PONTO 4 - APRECIÇÃO DO PONTO DE SITUAÇÃO RELATIVO AO PROTOCOLO ASSINADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOS E O GRUPO SONAE CAPITAL.**-----

-----O Sr. José Valentim (PSD) colocou à senhora Presidente da Câmara as perguntas seguintes: - Qual o processo e a que matéria se refere a ação judicial instaurada pela imobiliária Cacela contra a Câmara Municipal de Lagos? - Do terreno do baluarte uma parcela era pertença da ex. junta autónoma das estradas. Foi ou não aquela parcela adquirida pelo grupo Sonae? - Considerando as várias implicações administrativas, técnicas e sociais resultantes das alterações dos alvarás e P.G.U., quais as vantagens diretas “desta empreitada”, para Município? - Que avaliação faz, e medidas pensa adotar, a Câmara Municipal de Lagos, do alegado incumprimento daquele protocolo?-----

-----Usaram ainda da palavra, neste Ponto da Ordem do Dia, opinando sobre o assunto os seguintes Membros da Assembleia Municipal: - Sr. José Manuel Freire (CDU); e - Sr. José Santos (BE)-----

-----Interveio no debate, respondendo a questões colocadas pelos Membros da Assembleia Municipal, a Sra. Presidente da Câmara Municipal, Maria Joaquina Matos.-----

-----O Sr. José Valentim (PSD), após a intervenção da Sra. Presidente da Câmara Municipal, interveio, de novo, para expressar surpresa pela forma vaga e imprecisa das respostas prestadas, pela Sra. Presidente, indiciadoras de falta de conhecimento do processo ou omissão de algo incómodo para o Executivo municipal. Acrescentou estar à vista de todos que os objetivos imediatos, de pendor privado, do protocolo, aqui hoje, revisitado se encontram na sua maioria executados. Não sucedendo o mesmo em relação aos objetivos mediatos que se arrastam, há cinco anos, sem qualquer justificação objetiva prestada a esta Assembleia. Lembrou ainda que, desde o início, o referido protocolo levantara, na opinião pública local, reservas e comentários acutilantes e, também, reclamações e abaixo assinados, devido à singularidade das alterações dos respetivos alvarás, dos fins imediatos exigidos e o défice de explicações públicas. Disse que as contrapartidas apresentadas, com relevância, para a conclusão das “esqueléticas” torres da Crotália, presumivelmente acolhida pela generalidade dos cidadãos terá servido de amortecedor, mas não eliminou as dúvidas dos mais atentos. Referiu que, a distância do tempo veio mostrar não passar, por enquanto, duma miragem a recuperação daquelas torres, confirmando, aliás, as suspeitas iniciais quanto à real vontade do promotor. Disse ter a certeza que as alterações já levadas a efeito produziram desequilíbrios estéticos e urbanísticos na mancha de construção edificada e consolidada, além do forte impacto gerado pelo acréscimo na utilização das infraestruturas, sem contrapartidas visíveis. Terminou dizendo que a Câmara Municipal deve assumir as suas responsabilidades não permitindo que se mate o doente para curar a doença.-----

-----**ENTRADA DE MEMBRO DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL:** durante este debate, entrou na sala o seguinte Membro da Assembleia Municipal:



Fl. 95v.

**ASSEMBLEIA MUNICIPAL
DE
LAGOS**

GRUPO MUNICIPAL	NOME DO MEMBRO	HORA
CDU	Celso Jorge Pereira da Luz Alves Costa	22.22

-----**INTERRUPÇÃO DA REUNIÃO:** Neste momento, eram 22 horas e 29 minutos, o Sr. Presidente da Mesa, Paulo Morgado (PS), declarou interrompidos os trabalhos da Reunião para um breve intervalo, tendo os mesmos sido retomados às 22 horas e 47 minutos.-----

-----**PONTO 5 - APRECIACÃO E VOTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS E RELATÓRIO DE GESTÃO CONSOLIDADOS DO ANO 2016:** Foi dispensada a leitura da documentação em causa, uma vez que a mesma tinha sido oportunamente remetida aos Grupos Municipais e a todos os Membros da Assembleia Municipal a qual fica arquivada em pasta anexa ao presente livro de atas sob o número D-592-21.-----

-----A Sra. Presidente da Câmara Municipal, Maria Joaquina Matos, fez a respetiva introdução ao assunto, realçando que as contas foram feitas pelos Serviços e tinham o Parecer favorável do Revisor Oficial de Contas (ROC).-----

-----O Sr. Rui Araújo (PSD) disse que o ROC referia que estavam dezenas de milhões de euros por contabilizar das Parcerias Público-Privadas e que o facto do parecer do ROC ser positivo não significava nada até porque o Banco Espírito Santo sempre teve pareceres favoráveis do ROC e viu-se o que aconteceu.-----

-----A Sra. Presidente da Câmara Municipal, Maria Joaquina Matos, acusou o Sr. Rui Araújo de ser funcionário e que era uma vergonha estar a pôr em causa os próprios colegas e que devia ter vergonha de ser funcionário da Câmara e falar assim.-----

-----O Sr. Rui Araújo (PSD) referiu que estava a falar como político e a transmitir uma opinião política e não admitia que fosse perseguido e acusado como funcionário e inferior hierárquico. Afirmou que não entendia um Parecer favorável do ROC quando ele próprio dizia que faltavam contabilizar dezenas de milhões de euros.-----

-----Usaram ainda da palavra neste Ponto da Ordem do Dia, opinando sobre o assunto os seguintes Membros da Assembleia Municipal: - Sr. José Alberto Baptista (IND); - Sr. João Luís Gomes (PS); e - Sra. Ana Margarida Martins (LCF) (2.^a Secretária).-----

-----Intervieram ainda no debate, respondendo a questões colocadas pelos Membros da Assembleia Municipal, os seguintes Membros da Câmara Municipal: - Sra. Presidente, Maria Joaquina Matos, e o Sr. Vice-Presidente, Hugo Pereira.-----

-----Findo o debate, relativamente ao presente Ponto da Ordem do Dia, passou-se à votação dos **DOCUMENTOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS E RELATÓRIO DE GESTÃO CONSOLIDADOS DO ANO 2016**, tendo-se verificado o seguinte resultado:

	PS	PSD	LCF	CDU	IND	BE	TOTAL
VOTOS A FAVOR	12	0	0	0	1	0	13
ABSTENÇÕES	0	0	3	3	0	1	7
VOTOS CONTRA	0	5	0	0	0	0	5



-----**DELIBERAÇÃO N.º 61/AM/2017:**

-----**Deliberado**, por maioria, aprovar os documentos de Prestação de Contas e Relatório de Gestão Consolidado do Município de Lagos - Ano 2016, nos termos consignados na alínea l) do n.º 2 do Artigo 25.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, conforme a proposta apresentada pela Câmara Municipal de Lagos aprovada na sua reunião pública ordinária realizada no dia 21 de junho de 2017.-----

-----O Sr. Rui Araújo (PSD), proferiu uma Declaração de Voto.-----

-----**PONTO 6 - APRECIÇÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA DE ADITAMENTO AOS ACORDOS DE EXECUÇÃO CELEBRADOS ENTRE O MUNICÍPIO DE LAGOS E AS FREGUESIAS DO CONCELHO:** Foi dispensada a leitura da documentação em causa, uma vez que a mesma tinha sido oportunamente remetida aos Grupos Municipais e a todos os Membros da Assembleia Municipal a qual fica arquivada em pasta anexa ao presente livro de atas sob o número D-592-22.-----

-----A Sra. Presidente da Câmara Municipal, Maria Joaquina Matos, fez a respetiva introdução ao assunto.-----

-----Usaram da palavra neste Ponto da Ordem do Dia, opinando sobre o assunto os seguintes Membros da Assembleia Municipal: - Sr. José Alberto Baptista (IND); - Sr. José Jácome (LCF); - Sra. Alexandra Pargana (PSD); Sr. José Manuel Freire (CDU); - Sr. Carlos Fonseca (PS) (Presidente da Junta de Freguesia de Odiáxere); Sr. Duarte Rio (PS) (Presidente da Junta de Freguesia da União das Freguesias de Bensafrim e Barão de S. João); - Sr. Carlos Saúde (PS) (Presidente da Junta de Freguesia de São Gonçalo de Lagos); Sra. Ana Margarida Martins (LCF) (2.ª Secretária); e Sr. Rui Araújo (PSD).-----

-----Findo o debate, relativamente ao presente Ponto da Ordem do Dia, passou-se à votação da **PROPOSTA DE ADITAMENTO AOS ACORDOS DE EXECUÇÃO CELEBRADOS ENTRE O MUNICÍPIO DE LAGOS E AS FREGUESIAS DO CONCELHO.**-----

-----**DELIBERAÇÃO N.º 62/AM/2017:**

-----**Deliberado**, por unanimidade, autorizar, nos termos da alínea m), do n.º 1, do Artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, a utilização por conta da execução de 2017, do remanescente proveniente do reforço efetuado no início do ano pela Câmara Municipal, no montante de 25 000,00€ (vinte e cinco mil euros) para cada Junta de Freguesia, conforme a proposta apresentada pela Câmara Municipal de Lagos aprovada na sua reunião pública ordinária realizada no dia 21 de junho de 2017.-----

-----**APROVAÇÃO EM MINUTA:** De seguida foi aprovada, por unanimidade, a minuta de todas as deliberações tomadas pela Assembleia Municipal no decurso da presente Reunião.-----

-----**FORMA DE VOTAÇÃO NAS DELIBERAÇÕES TOMADAS:** Em todas as deliberações tomadas no decorrer da presente Reunião, foi utilizada a forma de votação por braço levantado e por Grupo Municipal representado na Assembleia.-----

-----**ENCERRAMENTO DA SESSÃO:** E, nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente da Mesa, Paulo Morgado (PS), eram 23 horas e 43 minutos, declarou encerrada a Sessão.-----



Fl. 96v.

ASSEMBLEIA MUNICIPAL
DE
LAGOS

-----Da qual, para constar, foi extraída a presente Ata que eu, Ana Margarida de Passos Águas Bento e Barros Martins, Segunda Secretária da Mesa da Assembleia Municipal de Lagos, mandei lavrar, subscrevi e assino juntamente com o seu Presidente, Sr. Paulo José Dias Morgado.-----

.....

.....
